

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e garantir o acesso da população do Município de Princesa a exames de ressonância magnética, diante da insuficiência da oferta atualmente disponível para atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A ressonância magnética constitui exame complementar essencial para investigação diagnóstica, definição de conduta médica, acompanhamento de tratamentos e avaliação da evolução de diversas patologias, especialmente nas áreas de neurologia, ortopedia, traumatologia, oncologia e outras especialidades que dependem de diagnóstico por imagem de maior complexidade. A demora na realização desse exame compromete a continuidade do cuidado, posterga diagnósticos, dificulta o início oportuno do tratamento e pode agravar o quadro clínico dos pacientes.

O problema a ser enfrentado, portanto, consiste na existência de demanda reprimida e na limitação de acesso a exames de ressonância magnética em prazo adequado, situação que impacta diretamente a efetividade da assistência em saúde prestada pelo Município. Em muitos casos, o tempo de espera para realização do exame é incompatível com a necessidade clínica do paciente, o que prejudica a resolutividade do atendimento médico e impõe risco de agravamento da condição de saúde, além de potencial aumento de custos assistenciais futuros em razão da evolução de quadros que poderiam ser tratados de forma mais precoce.

Nesse contexto, torna-se necessário viabilizar contratação apta a assegurar a realização desses exames conforme a necessidade identificada pela rede municipal de saúde, permitindo maior celeridade no diagnóstico, melhor encaminhamento terapêutico e maior eficiência na prestação do serviço público. A medida busca atender ao interesse público primário, ampliar a resolutividade da atenção à saúde e assegurar atendimento mais adequado e oportuno aos usuários do sistema municipal.

Ressalta-se, ainda, que a contratação é compatível com o planejamento da Administração, havendo inclusive previsão específica no Plano de Contratações Anual para serviço de ressonância magnética, sob a finalidade de atendimento aos pacientes residentes no Município de Princesa.

2. Área requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Equipe responsável pelo estudo

Gilson Loga Lisboa

4. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Considerando a necessidade de garantir o acesso da população do Município de Princesa a exames de ressonância magnética, a solução a ser escolhida deverá atender a requisitos mínimos de capacidade técnica,



operacional e assistencial, aptos a assegurar a adequada prestação do serviço, com qualidade, segurança e tempestividade.

A futura contratação deverá contemplar a realização de exames de ressonância magnética em equipamento adequado e em plenas condições de funcionamento, apto a produzir imagens com qualidade diagnóstica compatível com as finalidades médicas a que se destinam, inclusive para atendimento de diferentes protocolos e regiões anatômicas, conforme solicitação médica.

Os exames deverão ser executados por equipe técnica habilitada, com profissionais legalmente aptos à operação do serviço, incluindo técnicos em radiologia e médicos especialistas responsáveis pela emissão dos laudos, observadas as normas sanitárias, profissionais e regulatórias aplicáveis.

A solução deverá assegurar a emissão de laudos com qualidade técnica e em prazo compatível com a necessidade assistencial do paciente, de modo a não comprometer a continuidade do atendimento, o diagnóstico e a definição da conduta terapêutica. Sempre que possível, os resultados deverão ser disponibilizados por meio físico ou eletrônico, com observância da legislação aplicável, especialmente quanto à segurança da informação, sigilo e proteção de dados pessoais.

O estabelecimento prestador deverá possuir estrutura física adequada à realização dos exames, em condições satisfatórias de funcionamento, higiene, segurança e acessibilidade, inclusive para atendimento de pacientes com mobilidade reduzida ou necessidades específicas. Também deverá contar com regularidade sanitária e demais licenças ou autorizações exigíveis para o exercício da atividade.

Os equipamentos utilizados na execução do objeto deverão passar por manutenção preventiva e corretiva, bem como observar protocolos de segurança compatíveis com o serviço prestado, a fim de garantir confiabilidade operacional e redução de riscos aos pacientes e profissionais envolvidos.

A prestação dos serviços deverá observar o fluxo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com acesso regulado pelo Município, cabendo à Coordenação de Regulação ou setor responsável encaminhar os pacientes conforme a demanda existente, os critérios técnicos e a organização da fila de atendimento.

Por fim, a solução escolhida deverá ser suficiente para atender à demanda municipal de exames de ressonância magnética, sem impor exigências excessivas ou desnecessárias, mas garantindo padrão mínimo de qualidade, segurança, acessibilidade, regularidade e capacidade de atendimento compatível com a necessidade administrativa identificada.

5. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

A partir da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda de exames de ressonância magnética, considerando aspectos de viabilidade técnica, capacidade de atendimento, tempo de resposta ao paciente e economicidade para a Administração. Conforme o ETP, a necessidade decorre da insuficiência da oferta atualmente disponível frente à demanda municipal, com impacto direto na celeridade diagnóstica e na continuidade do cuidado assistencial.

Solução 1: Credenciamento de clínicas especializadas para realização de exames de ressonância magnética

Consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, aptas a realizar exames de ressonância magnética conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante remuneração por exame efetivamente realizado, em valores previamente definidos pela Administração.

Essa alternativa se mostra tecnicamente adequada porque permite ao Município formar uma rede de prestadores habilitados, ampliando a oferta do serviço e reduzindo a dependência de um único canal de atendimento. O modelo de credenciamento é compatível com situações em que a Administração pretende manter múltiplos prestadores disponíveis, possibilitando a contratação de todos os interessados que atendam às condições do edital, mediante preço previamente estabelecido, conforme regulamento municipal sobre credenciamento.



Além disso, a solução proporciona maior celeridade na realização dos exames, contribuindo para reduzir o tempo de espera dos pacientes e melhorar a resolutividade dos atendimentos. Sob o aspecto econômico, permite que o Município estabeleça valores compatíveis com os praticados pelo mercado e também compatíveis com referências utilizadas pelo consórcio, preservando a vantajosidade da contratação e o equilíbrio entre custo e qualidade.

Solução 2: Utilização exclusiva da rede disponibilizada pelo CIS-Ameosc

O Município integra consórcio de saúde que disponibiliza acesso a determinados exames e consultas especializadas. Contudo, a utilização exclusiva dessa via não se mostra suficiente para atender, com a celeridade necessária, a demanda municipal por exames de ressonância magnética.

Isso ocorre porque a procura pelos serviços consorciados é compartilhada entre diversos municípios da região, o que naturalmente amplia a demanda sobre os prestadores disponíveis e pode gerar maior tempo de espera para agendamento e realização dos exames. Ainda que o consórcio represente importante instrumento complementar de acesso, a capacidade disponível não absorve, de forma tempestiva, toda a necessidade do Município de Princesa, especialmente nos casos em que o exame é indispensável para definição diagnóstica e conduta terapêutica em prazo razoável.

Dessa forma, o Município busca otimizar o atendimento aos pacientes por meio de contratação própria complementar, assegurando maior agilidade na realização dos exames, sem desconsiderar a necessidade de observância de preços compatíveis com os parâmetros praticados pelo consórcio e pelo mercado.

Solução 3: Encaminhamento integral dos pacientes para a regulação SUS regional/estadual

Nessa hipótese, os pacientes seriam inseridos exclusivamente na fila de regulação do SUS, submetendo-se à disponibilidade regional e estadual e à classificação de risco adotada pelo sistema.

Embora essa alternativa represente via formal de acesso ao exame, ela não se mostra suficiente como solução principal para a demanda municipal, pois o tempo de espera tende a ser mais elevado, em razão do volume regional de pacientes e da priorização por critérios clínicos mais amplos. Para exames de ressonância magnética, muitas vezes necessários para conclusão diagnóstica e definição terapêutica, a demora excessiva pode comprometer a continuidade do cuidado, retardar intervenções médicas e agravar o quadro clínico do paciente. Assim, a regulação SUS permanece como via possível em situações específicas, mas não se apresenta como alternativa mais eficiente para atendimento tempestivo da demanda local.

Solução 4: Implantação, pelo próprio Município, de estrutura própria para realização de ressonância magnética

Foi considerada, ainda, a possibilidade de implantação de estrutura própria municipal para realização dos exames. Todavia, essa hipótese se mostra inviável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A instalação de serviço próprio de ressonância magnética exigiria elevado investimento em equipamento de alta complexidade, adequação de estrutura física específica, manutenção especializada contínua, licenciamento sanitário, contratação de equipe técnica qualificada e gestão permanente da operação. Tais exigências são incompatíveis com a realidade administrativa e orçamentária do Município, especialmente diante do volume de demanda existente, que não justifica economicamente a internalização completa do serviço.

Conclusão do levantamento

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada é o **credenciamento de clínicas especializadas para realização de exames de ressonância magnética**, por se tratar da opção que melhor concilia viabilidade técnica, ampliação do acesso, maior celeridade no atendimento aos pacientes e observância da economicidade administrativa.

A solução permite complementar a oferta atualmente acessada pelo Município, inclusive aquela viabilizada por meio do consórcio, reduzindo o tempo de espera e conferindo maior eficiência à assistência em saúde, sem afastar a necessidade de fixação de valores compatíveis com o mercado e com referências públicas disponíveis.



6. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A solução definida consiste no **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de ressonância magnética**, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Princesa, conforme necessidade da rede pública municipal.

A prestação do serviço deverá compreender a realização dos exames solicitados, com utilização de equipamentos adequados e em plenas condições de funcionamento, equipe técnica habilitada, estrutura física compatível com a natureza do procedimento, emissão de laudos por profissionais legalmente habilitados e fornecimento de todos os insumos, materiais e medicamentos indispensáveis à adequada execução do exame, quando necessários.

A adoção do **credenciamento** mostra-se adequada porque permite ao Município manter uma rede de prestadores aptos a atender a demanda conforme a necessidade administrativa e assistencial, possibilitando maior flexibilidade na utilização do serviço e ampliação da oferta aos pacientes. Trata-se de solução compatível com a natureza do objeto, especialmente porque o interesse público pode ser atendido com a contratação de todos os prestadores que preencham os requisitos estabelecidos no edital e aceitem os valores previamente fixados pela Administração, nos termos da regulamentação municipal aplicável ao credenciamento.

Considerando a necessidade de assegurar viabilidade logística e eficiência no transporte dos pacientes, estabelece-se como parâmetro preferencial a localização dos estabelecimentos credenciados em um raio de até 200 quilômetros a partir do centro do Município de Princesa. Tal delimitação decorre do fato de que o Município é, em regra, responsável pelo deslocamento dos pacientes para tratamento fora do domicílio, sendo que essa distância se mostra compatível com os fluxos ordinariamente já realizados pela Secretaria de Saúde, favorecendo a organização do transporte e a racionalização dos custos operacionais. Na hipótese de credenciamento de clínica situada a distância superior, o custeio e a organização do deslocamento dos pacientes deverão ser suportados exclusivamente pela credenciada.

Sob o aspecto técnico, a solução escolhida é a mais adequada porque a realização de exames de ressonância magnética exige estrutura especializada, equipamentos de elevada complexidade, manutenção permanente, protocolos específicos de segurança e pessoal técnico qualificado para operação, acompanhamento e emissão de laudos. A implantação e operação direta desse serviço pelo Município demandaria estrutura altamente especializada, incompatível com a realidade administrativa local. Além disso, a contratação de clínicas especializadas permite acesso a estrutura já disponível e regularmente licenciada, contribuindo para maior qualidade diagnóstica, segurança do paciente e redução do tempo de espera para realização dos exames.

Também se revela tecnicamente vantajosa porque viabiliza atendimento mais célere da demanda municipal, especialmente em situações em que o exame é essencial para definição diagnóstica, conduta terapêutica e continuidade do cuidado. A solução, portanto, amplia a resolutividade da rede municipal de saúde e reduz os prejuízos decorrentes da demora na realização do exame.

Sob o aspecto econômico, a solução é igualmente mais vantajosa. A contratação por credenciamento evita que o Município suporte elevados custos de implantação de estrutura própria, aquisição de equipamento de alto valor, manutenção preventiva e corretiva, adequação de espaço físico, contratação de equipe técnica especializada e demais despesas permanentes inerentes à operação do serviço. Em substituição a isso, adota-se modelo de pagamento por demanda efetivamente realizada, o que torna a despesa mais racional e aderente à real necessidade da Administração.



Além disso, o credenciamento permite que o Município fixe previamente valores de remuneração compatíveis com o mercado e com referências públicas disponíveis, preservando a economicidade sem comprometer a qualidade da prestação do serviço. Também favorece a ampliação da rede de atendimento, sem gerar custos ociosos à Administração, já que não haverá investimento fixo em estrutura própria para serviço de utilização variável.

Dessa forma, conclui-se que o **credenciamento de clínicas especializadas para realização de exames de ressonância magnética** constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por permitir atendimento mais ágil à população, ampliação da oferta de exames, utilização de estrutura especializada já existente e melhor racionalização dos recursos públicos.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

Os quantitativos estimados serão definidos para atendimento da demanda do Município pelo período de 12 meses, com base no histórico mais recente de utilização do serviço, especialmente os encaminhamentos e autorizações realizados no exercício de 2025 e 2026, bem como na demanda reprimida existente junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que se trata de serviço prestado sob demanda, vinculado à necessidade clínica individual dos pacientes, a estimativa foi fixada em quantidade aproximada, suficiente para atender os encaminhamentos previstos durante a vigência contratual, sem representar obrigação de consumo mínimo pela Administração.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A estimativa do valor da contratação será apurada por meio de pesquisa de preços compatível com a realidade de mercado, observando os valores praticados para serviços da mesma natureza, especialmente aqueles contratados por outros entes públicos e instituições congêneres.

Para a definição dos preços unitários referenciais, também será considerada a tabela praticada pelo CIS-Ameosc, por se tratar de parâmetro público regional pertinente ao objeto e apto a servir como referência para aferição da compatibilidade dos valores. A adoção desse parâmetro não afasta a necessidade de análise crítica dos preços efetivamente obtidos na pesquisa, de modo a assegurar que a estimativa reflita valores atuais, razoáveis e compatíveis com a execução do serviço.

As memórias de cálculo, pesquisas realizadas e documentos que dão suporte à formação do valor estimado integrarão os autos do processo administrativo, podendo constar em anexo específico, inclusive sob sigilo, até a conclusão do procedimento, caso a Administração assim entenda cabível.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Não há justificativa para o não parcelamento da solução, considerando que o objeto será executado por meio de **credenciamento**, o que permite a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas pela Administração.

Trata-se de serviço cuja execução ocorre de forma individualizada, conforme a necessidade de cada paciente e o tipo de exame solicitado, não havendo necessidade de concentração da prestação em um único contratado. Assim, a modelagem adotada já possibilita, na prática, a ampliação da rede prestadora, sem prejuízo da padronização mínima exigida quanto à qualificação técnica, estrutura, regularidade do estabelecimento e



condições de execução.

Dessa forma, a solução mostra-se compatível com a natureza do objeto, favorecendo a ampla participação de prestadores aptos, o atendimento da demanda municipal e a maior disponibilidade de oferta à população.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

Visando ao planejamento das compras públicas, a contratação em exame está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Código de Intenção n.94.

12. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Com a presente contratação, pretende-se ampliar o acesso da população aos exames de ressonância magnética, reduzindo o tempo de espera, conferindo maior celeridade ao diagnóstico e contribuindo para a continuidade e maior resolutividade do atendimento em saúde.

Quanto ao desenvolvimento nacional sustentável, busca-se promover contratação eficiente, com melhor utilização dos recursos públicos, observando a economicidade, a adequada prestação do serviço e a adoção de solução compatível com a necessidade administrativa e assistencial do Município.

13. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Previamente à contratação, caberá à Administração concluir a instrução processual, definir os valores de referência, promover o credenciamento dos interessados e designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, não se verificando necessidade de adequação estrutural específica.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade com destinação e descarte correto de resíduos resultantes. Dessa forma, deverá ser exigida a apresentação de alvará sanitário válido, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis quanto ao gerenciamento e descarte dos resíduos decorrentes da atividade.

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, que a contratação:

[X] é viável [] não é viável



16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011?

Não há necessidade de manter documentos sob sigilo. E os anexos podem ser disponibilizados.

Assinatura dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação, e dos fiscais de contratos que participaram da elaboração dos EP:



Assinado eletronicamente por:
GILSON LOGA LISBOA
105.841.949-86
07/04/2026 16:45:34

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
VALDEMIRO ANTONIO GIEHL
817.389.789-15
08/04/2026 08:02:24

